



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no D O E,

Nesta Data, 21 / 06 / 2022
Certa Lucia Sa
Gerência Executiva de Registro de Atos
e Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 12.337 DE 20 DE JUNHO DE 2022.
AUTORIA: DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

**Inclui no Calendário Oficial de
Eventos do Estado da Paraíba o Dia
do Parlamentar e do Legislador.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos
do Estado da Paraíba o "Dia do Parlamento e do Legislador", a ser comemorado,
anualmente, no dia 03 de maio.

Parágrafo único. O Poder Legislativo estadual poderá
promover ações alusivas a passagem desta data, que celebrem a importância do
parlamento para a república e a democracia, de modo a aproximar a população
de seus representantes e do próprio Legislativo enquanto Casa do povo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 20 de junho de 2022; 134º da Proclamação da
República.

[Assinatura]
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador